PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – BAHIA
CNPJ N° 13.654.454/0001-28

EDITAL DE LICITAÇÃO

I - BASE LEGAL: REGIDO PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

II - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.683/2021

III - MODALIDADE CONVITE 008/2021

IV - ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

V - REGIME DE FORNECIMENTO: IMEDIATO

VI - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

VII - RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E PROPOSTAS - INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

DATA: 08/12/2021

HORA: ÀS 10:30 HORAS

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto/BA, Praça da Matriz, nº 22, Centro, Formosa do Rio Preto/BA.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e seus anexos, e outras informações referentes a apresente licitação junto a Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto das 08:00 às 14:00, até o dia anterior à data de abertura das propostas.

VIII - OBJETO

8.1. Fornecimento de gêneros alimentícios (FRANGO CONGELADO) para complementar a Cesta Básica Especial de Natal, para atender famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, e Termo de Referência, no Anexo I do presente Edital, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei 147/14 e a Lei 155/2016 demais condições do presente Edital.

8.2. O prazo para a execução do objeto desta Licitação e a vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura contratual, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, até o limite permitido em Lei.

IX – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

9.2. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas.

- Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas.
- Poderão participar desta licitação, empresas convidadas, estendendo às demais que forem cadastradas na correspondente especialidade do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, desde que manifeste interesse em até 24 (vinte e quatro horas) antes da data de abertura.

9.3. Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidações;
- Reunidos sob forma de consórcio;
- Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
- Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9° da Lei 8.666/93;
- Tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador ou responsável técnico, consoante o art. 9° da Lei 8.666/93;

9.4. A entrega dos envelopes deve ocorrer em sessão pública, não sendo permitido a sua remessa pelos Correios ou a sua apresentação no protocolo desta Prefeitura.

X – CREDENCIAMENTO:

10.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Presidente por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, autenticado em cartório ou pela Comissão de Licitação mediante apresentação do documento original.

10.2. Caso, a empresa licitante envie representante que não seja sócio, proprietário ou dirigente, o credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, além da cópia autenticada (ou cópia simples acompanhada do original), do respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas alterações, devidamente registrado no órgão competente, cujo objeto coincida com o objeto deste edital, além de documentos dos sócios e do representante(s) devidamente autenticado(s). (Anexo II).

10.3 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, além de cópia autenticada (ou cópia simples acompanhada do original) de documento do(s) sócio(s) e/ou proprietário, devidamente autenticadas;

10.4 - A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/06 e a Lei 147/2014, deverá apresentar a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente
- Certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP,

- Declaração constante no Anexo IX e X deste Edital.
- Cartão do CNPJ com indicação do Porte.
- Contrato com indicação do enquadramento.

10.5 - Iniciada a sessão pública do Convite, não cabe desistência da proposta.

10.6. Após o início da fase de credenciamento, não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações na documentação de Habilitação e de Proposta de Preços.

10.7. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

10.8. Superada a fase de credenciamento, a Comissão solicitará a entrega imediata dos envelopes de "Habilitação" e de "Proposta de Preços" e dará por encerrado o prazo para recebimento dos mesmos e não tolerará atrasos e nem a participação de empresas retardatárias.

11 – HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A":

11.1 - Os documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, identificado como Habilitação, endereçada ao Presidente, com as indicações:

ENVELOPE "A" – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
ATT: SETOR DE LICITAÇÕES
MODALIDADE: CONVITE Nº 008/2021.
PROPONENTE:
CNPJ Nº

11.2. Todos os documentos necessários poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por componente da Comissão Permanente da Licitação.

11.2.1. Os documentos extraídos por via internet terão seus dados conferidos pela Comissão perante o site correspondente.

11.2.2. Se no corpo das certidões não contiver prazo de validade, este será considerado como de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

11.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação de (Lei de 8.666/93, Art. 28):

11.3.1. Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.

11.3.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou documentação equivalente no caso de outros tipos de constituição.

11.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.4 A **REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos. (Lei de 8.666/93, Art. 29)

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.4.2. Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.3 Certidão de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor;

11.4.4 Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

11.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT em www.tst.jus.br, com validade em vigor;

11.5. Demais Exigências Habilitatórias serão comprovadas mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.5.1. Declaração sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Anexo VII;

11.5.2. Alvará de Licença Sanitária, devidamente em vigor, relativo ao domicilio ou sede do licitante, em acordo com o objeto do edital.

XII - PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE "B":

12.1 - A proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Presidente, com as indicações:

ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
MODALIDADE: CONVITE Nº 008/2021.
PROPONENTE:
CNPJ Nº

12.2 - Deverá ser apresentada a proposta, deste ato convocatório, redigida em papel timbrado da licitante, impressa em 1 (uma) via, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada as demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- Razão Social, carimbo do CNPJ, telefone/e-mail/contato da empresa.
- Prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias.
- Condições de pagamento conforme indicado no Edital.

12.3 - A proposta deverá conter a marca do produto e especificação detalhada, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste Edital e Anexos, não sendo admitidas propostas alternativas.

12.4 - Apresentar preços expressos em R$ (reais), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

12.5 - Nos preços deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de materiais, mão de obra, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a ampliar no fiel cumprimento do contrato.

12.6 - O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta.

12.7 - O prazo de pagamento será no máximo até 15 (quinze) dias corridos após a execução.

12.8 - O preço será fixo e irreajustável.

XIII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

13.1 - O critério de julgamento será o de Menor Preço Global.

13.2 - A proposta de preço, apresentada pela Licitante que não estiver em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital será desclassificada.

13.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

13.4. - Na hipótese de empate entre empresas comuns e microempresas e/ou empresas de pequeno porte, a situação ensejará a aplicação das disposições previstas na Lei Complementar n° 123/06, com tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.5. - O desempate de que trata o item anterior procederá da seguinte forma:

A – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, isto é, aquela que apresentar a menor proposta de preços em relação à proposta inicialmente vencedora, até o limite de 10% (dez por cento) acima desta, poderá ofertar nova proposta de preço e caso seja inferior à proposta inicialmente vencedora, o objeto do certame será a ela adjudicado.

B – Não acontecendo à contratação da microempresa e/ou empresa de pequeno porte na forma da alínea acima serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese antes mencionada (iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.6 - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na hipótese antes mencionada (iguais ou até 10% superiores a

proposta mais bem classificada), será realizado sorteio entre elas para que identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preço.

13.7 - Não ocorrendo à contratação da microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.8 - Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Presidente poderá suspender a sessão do Convite e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

13.9 - Será desclassificada as propostas que não atenderem às condições de exigências deste Edital e/ou consignarem **preços inexequíveis ou superfaturados** para a Administração; assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

XIV - ABERTURA DOS ENVELOPES

14.1. A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e a abertura dos envelopes no dia, hora e local, designados no presente Edital. Iniciados os trabalhos, a Comissão não receberá mais nenhuma documentação relativa à licitação.

14.2. O Presidente da Comissão de Licitação fará, primeiramente, a abertura do Envelope "A" e conferirá e examinará os documentos nele contidos, bem como a autenticidade dos Certificados de Registros das empresas e documentos de pessoas físicas.

14.3. A Comissão julgará a Habilitação e proclamará as firmas habilitadas na licitação, restituindo fechado o envelope "B" das firmas inabilitadas.

14.4. Uma vez proclamada a habilitação, as empresas não mais poderão retirar as propostas apresentadas.

14.5. O Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra aos participantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

14.6. Não havendo registro de protesto ou impugnação, ou em havendo, se forem decididos de imediato, a Comissão de Licitação prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura do envelope "B" (Proposta de Preço) das empresas habilitadas, desde que haja declaração expressa consignada em ata ou apresentação do termo de renúncia a recurso de todos os participantes.

14.7. Se houver impugnação ou protesto por recurso, os envelopes das Propostas de Preços permanecerão fechados, sendo rubricados por todos os presentes, para serem posteriormente recolhidos e guardados em poder da Comissão de Licitação, até a designação de nova data, quando serão convocados os licitantes para a abertura das propostas.

XV - DOS RECURSOS:

15.1. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Decairá do direito de impugnar, perante o Município de Formosa do Rio Preto/BA, nos termos do presente Edital, aquele licitante que tendo-o aceito sem objeção, venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades.

XVI – DA ENTREGA:

16.1 - O compromisso de fornecer os produtos, só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de entrega ou documento equivalente da Secretaria solicitante.

16.2 - A empresa vencedora entregará os produtos na Sede e Zona Rural do Município, em veículo refrigerado, apropriado para o acondicionamento e transporte de frangos, de acordo com as quantidades solicitadas e obedecendo as seguintes exigências:

a) **O veículo com os produtos solicitados deverá se fazer presente no município, até às 18hs do dia anterior à data fixada para distribuição das cestas básicas, ficando a Prefeitura responsável por comunicar em até 3 (três) dias antes, a referida data e horário de distribuição;**

b) **O veículo com os produtos solicitados deverá ficar à disposição da Secretaria, nos dias da distribuição das cestas básicas, incluindo o deslocamento até a zona rural, até a descarga final dos produtos;**

XVII – DO PAGAMENTO:

17.1 - O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal e das certidões negativas da Fazenda Federal, INSS e FGTS, acompanhadas do Boletim de execução.

XVIII - DA RESCISÃO

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

18.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

18.3 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

18.4 No caso de rescisão determinada por ato unilateral da Contratada ficam asseguradas à Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

XIX - REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

XX – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Execução dos valores das multas e indenizações devidos à Contratante;

20.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

20.3. No caso de atraso injustificado na execução do contrato serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei de Licitações;

20.4 - A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n° 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

XXI – SANCÕES:

21.1 - A recusa em assinar o Contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções prevista na Lei nº. 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) Advertência

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados a data de sua convocação;

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não prestado;

d) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não prestado por cada dia subsequente ao trigésimo.

21.2 - A suspensão temporária do fornecimento, cujo CONTRATO com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito deste Município.

21.3 - A administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

21.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PRAZO E CONDIÇÕES DO CONTRATO:

22.1 - Aquelas estabelecidas nos artigos 60 a 64 da Lei de Licitações;

22.2 - É de 03 (três) dias úteis o prazo para assinatura do contrato, após a sua convocação.

XXIII - SUBCONTRATAÇÃO:

23.1 - A Licitante vencedora somente poderá subcontratar com a autorização prévia e expressa da Administração Pública. A subcontratação não acarreta qualquer alteração nas obrigações contratuais da Contratada;

23.2 - Não será admitida a subcontratação com empresas que tenham apresentado propostas na presente licitação.

XXIV - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

24.1. A fiscalização será realizada por fiscal indicado pela Contratante de forma direta ou terceirizada, e obedecerá aos preceitos constantes deste Edital, Instrumento de Contrato e das demais definições.

XXV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

25.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta da seguinte dotação:

- **02.07.001 – Fundo Municipal de Assistência Social;**
- 2.043 – Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social; (Rec. Próprios)
- **3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo;**
- **3.3.9.0.32.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;**

XXVI – DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes interessadas atendidos o interesse público e da Administração, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

26.2. É facultada ao Presidente da Comissão ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.3. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei n° 8.666/93.

26.4. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

26.5. O Foro da Comarca de Formosa do Rio Preto - BA será, com exclusividade, o competente para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital.

Formosa do Rio Preto - BA, 29 de novembro de 2021.

Manoel Marques da Silva Filho
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Lei nº. 8.666/93, atualizada;
1.2. Lei complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

2 – OBJETO

2.1. Fornecimento de gêneros alimentícios (FRANGO CONGELADO) para complementar a Cesta Básica Especial de Natal, para atender famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3 – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se que a Cesta Básica Especial de Natal visa proporcionar uma ceia melhor as famílias em situação de vulnerabilidade social, considerando que a aquisição de gêneros alimentícios (FRANGO CONGELADO) para complementar a Cesta Básica Especial de Natal, é um benefício eventual de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos humanos e sociais.

3.1. MOTIVAÇÃO

Considerando que o benefício eventual alimentação constitui-se em uma prestação temporária da assistência social em alimentos, para reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas através da aquisição de alimentos com qualidade e quantidade, de forma a garantir uma alimentação saudável e segura às famílias identificadas em situação de extrema vulnerabilidade socioeconômica.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
01	FRANGO CONGELADO COM MIÚDOS (PÉS, CABEÇA, PESCOÇO, FÍGADO E MOELA) COM SELO DE FISCALIZAÇÃO TUDO DE ACORDO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. REFRIGERAR ADEQUADAMENTE, SEGUIR PADRÕES MICROBIOLÓGICO ESTABELECIDOS PELA ANVISA/MS.	KGS.	14.000		

5 – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATANTE

5.1.1. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto.

5.1.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

5.1.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

5.1.4. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executado o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

6- DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a Cumprir o objeto, conforme descritos no Termo de Referência.

6.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Termo de Referência e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

6.2.1. Fornecer o produto em conformidade com as disposições do Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada;

6.2.2. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

6.2.3. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7 – SANÇÕES

7.1 - A recusa em assinar o Contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções prevista na Lei nº. 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) Advertência

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados a data de sua convocação;

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não prestado;

d) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não prestado por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2 - A suspensão temporária do fornecimento, cujo CONTRATO com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito deste Município.

7.3 - A administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

7.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8. PERÍODO CONTRATUAL

8.1. O prazo de execução e vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

9. FORMA DE EXECUÇÃO

9.1**.** A Empresa é responsável pela execução do objeto no local indicado pela Solicitante.

9.2**.** A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

9.3**.** A Contratada deverá substituir imediatamente os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções.

9.4. A empresa vencedora entregará os produtos na Sede e Zona Rural do Município, em veículo refrigerado, apropriado para o acondicionamento e transporte de frangos, de acordo com as quantidades solicitadas e obedecendo as seguintes exigências:

a) O veículo com os produtos solicitados deverá se fazer presente no município, até às 18hs do dia anterior à data fixada para distribuição das cestas básicas, ficando a Prefeitura responsável por comunicar em até 3 (três) dias antes, a referida data e horário de distribuição;

b) O veículo com os produtos solicitados deverá ficar à disposição da Secretaria, nos dias da distribuição das cestas básicas, incluindo o deslocamento até a zona rural, até a descarga final dos produtos;

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Pela execução do objeto, quando devidamente solicitado e prestado, a Contratante pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.

10.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.4. O pagamento a ser efetuado, fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal pela Contratada, além dos seguintes documentos: a) Certidão de regularidade do FGTS; b) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas; c) Certidão da receita federal; d) Certidão negativa estadual; d) Certidão negativa municipal.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

11.1 **-** As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, a qual será apontada pelo Setor de Contabilidade.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização do contrato será exercida por fiscal de contrato através de Portaria designando o responsável por este contrato.

12.2. Caso o produto seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído imediatamente, sem ônus para Prefeitura, reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará o andamento das atividades da solicitante.

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAL DE REPRESENTAÇÃO

AO
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO RIO PRETO
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: CONVITE Nº 00X/2021

(Nome da empresa)....., CNPJ ou CPF nº ....., sediada (endereço completo) ....., representada por seu sócio proprietário ....., portador do RG sob nº ....., inscrito no CPF sob nº ....., residente e domiciliado à ....., na cidade de ....., CREDENCIA ....., portador do RG sob nº ....., inscrito no CPF sob nº ....., residente e domiciliado à ....., na cidade de ....., para representá-la na licitação supra citada com plenos poderes para praticar quaisquer atos pertinentes à mesma em nome da representada, exceto celebrar contrato com a Administração Pública.

Cidade - UF, de de 2021.

_____
(nome e número da identidade do declarante/ Assinatura)

OBSERVAÇÃO: A credencial deverá ser impressa em papel timbrado da licitante, com reconhecimento de firma.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO RIO PRETO/BA
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: CONVITE Nº 00X/2021

Declaramos, sob as penalidades cabíveis que não mantemos em nosso quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade - UF, de de 2021.

_____
(nome do responsável legal da empresa/ Assinatura)

OBSERVAÇÃO: A declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante.

ANEXO IV
MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

AO
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO RIO PRETO/BA
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: CONVITE Nº 00X/2021

Prezado Senhor,

1.Tendo examinado o Edital e respectivos anexos, da licitação Convite n.º 00X/2021 cujo Objeto é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. Vimos propor fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas nos documentos examinados pelo valor de R$ (....),conforme planilhas em anexo:

2. Caso nossa Proposta seja aceita, comprometemo-nos a entregar os produtos em conformidade com as determinações do edital.

3. Concordamos em manter esta Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de abertura da mesma, ou seja, na data de abertura da proposta prevista em Edital, ou outra quando vier a ocorrer.

4. A presente proposta, bem como a expressa aceitação de V. Sas., constituirá em compromisso entre as partes até a assinatura do Contrato.

5. No preço ofertado estão inclusos todas os custos com o fornecimento, incluindo frete, impostos, taxas e todas as demais despesas.

6. Concordamos em entregar os produtos na Sede e Zona Rural do Município, em veículo refrigerado, apropriado para o acondicionamento e transporte de frangos, de acordo com as quantidades solicitadas e obedecendo as seguintes exigências:

7. O veículo com os produtos solicitados se fará presente no município, até às 18hs do dia anterior à data fixada para distribuição das cestas básicas, ficando a Prefeitura responsável por comunicar em até 3 (três) dias antes, a referida data e horário de distribuição;

8. O veículo com os produtos solicitados ficará à disposição da Secretaria, nos dias da distribuição das cestas básicas, incluindo o deslocamento até a zona rural, até a descarga final dos produtos;

Local e data.

_____
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ Nº.
Nome do Representante Legal
Cargo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – BAHIA
CNPJ N° 13.654.454/0001-28

CONTRATO N.º XXX/2021
CONVITE XXX/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BA, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, que entre si fazem, de um lado como Contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO**, com a sede na Praça da Matriz, nº 22, Centro, CEP: 47.990-000, inscrita no CNPJ N.º 13.654.454/0001-28, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Manoel Afonso de Araújo, RG nº 0182744205 SSP/BA, CPF nº. 137.632.105-04, e do outro, a empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo senhor: XXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF: XXXXXXXXXXX e do RG: XXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento o fornecimento de gêneros alimentícios (FRANGO CONGELADO) para complementar a Cesta Básica Especial de Natal, para atender famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA –DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O presente CONTRATO rege-se pelas seguintes normas:

I) Leis n° 8.666, de 21 de junho de 1993, n° 8.883, de 8 de junho de 1994 e n° 9.648, de 27 de maio de 1998 e demais disposições legais reguladoras de licitações da Administração Pública Federal;
II) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VEICULAÇÃO.

3.1 A presente contratação é efetuada em conformidade com o resultado da Licitação, promovida pelo Convite nº XXX/2021, Processo Administrativo nº XX/2021 em que à CONTRATADA foi ratificada o objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, PAGAMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. O valor do presente contrato é de xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), de acordo com os valores constantes na Proposta de Preços, apresentado pela **CONTRATADA** Na Licitação Convite nº _____/_____, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto, conforme quantitativo e descritivo abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vl. Total

4.2. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, após a emissão e entrega da Nota Fiscal, e estarão inclusos todos os custos e despesas inerentes à sua execução, seguros, custos previdenciários, impostos e taxas de qualquer natureza, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que é parte integrante deste, entendido este como preço justo e suficiente dos produtos, objeto deste instrumento.

4.3. Em se tratando de execução de serviço, serão divididos da seguinte maneira: o valor global dos serviços 40% (quarenta por cento) referem-se aos custos da CONTRATADA, tais como despesas com materiais, insumos, hospedagens e alimentação, e 60% (sessenta por cento) referem-se à prestação dos serviços aqui estipulados. A empresa deverá emitir o relatório.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato estarão alocadas na seguinte dotação orçamentária:

- **02.07.001 – Fundo Municipal de Assistência Social;**
- 2.043 – Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social; (Rec. Próprios)
- **3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo;**
- **3.3.9.0.32.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;**

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

6.1. Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual (art. 65, inc. II, alínea d).

6.2. Nesse caso, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração será analisada pela Prefeitura para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E RENOVAÇÃO

7.1. O prazo de vigência e execução do CONTRATO é de ..... meses da data da sua assinatura.

Parágrafo 1º. Findo o prazo indicado acima, o CONTRATO poderá ser renovado por conveniência da CONTRATANTE.

Parágrafo 2º. A prorrogação a critério da CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, será de acordo com o Art 57, seus incisos, parágrafos e alíneas da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATANTE

a) Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto.
b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.
c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
d) Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executado o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

8.2. DA CONTRATADA

a) A Contratada obriga-se a Cumprir o objeto, conforme descritos no Termo de Referência.
b) Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Termo de Referência e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:
c) Fornecer o produto em conformidade com as disposições do Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada;

8.3 - A empresa contratada entregará os produtos na Sede e Zona Rural do Município, em veículo refrigerado, apropriado para o acondicionamento e transporte de frangos, de acordo com as quantidades solicitadas e obedecendo as seguintes exigências:

a) O veículo com os produtos solicitados deverá se fazer presente no município, até às 18hs do dia anterior à data fixada para distribuição das cestas básicas, ficando a Prefeitura responsável por comunicar em até 3 (três) dias antes, a referida data e horário de distribuição;

b) O veículo com os produtos solicitados deverá ficar à disposição da Secretaria, nos dias da distribuição das cestas básicas, incluindo o deslocamento até a zona rural, até a descarga final dos produtos;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

9.1 – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

9.1.1. Execução dos valores das multas e indenizações devidos à Contratante;

9.1.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

9.1.3. No caso de atraso injustificado na execução do contrato serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei de Licitações;

9.1.4 - A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n° 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

9.2 – SANCÕES:

9.2.1 - A recusa em assinar o Contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções prevista na Lei nº. 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) Advertência

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados a data de sua convocação;

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não prestado;

d) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não prestado por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.2.2 - A suspensão temporária, cujo CONTRATO com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito deste Município.

9.2.3 - A administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

9.2.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

10.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

10.3 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

10.4 No caso de rescisão determinada por ato unilateral da Contratada ficam asseguradas à Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Será nomeado o Gestor deste Contrato através de Portaria, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo do Responsável indicado pelo Prefeito, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

12.1. Tal como prescrito na lei, o CONTRATANTE e o CONTRATADO não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro desta cidade de Formosa do Rio Preto (BA), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

XXXXXXXXXXXXX/BA, xx de xxxx de 2021

_____
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO RIO PRETO BA
Manoel Afonso de Araújo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____
XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____

CPF: CPF: